

22 JUN 1983

Do “expurgo” à desindexação Leon - Brasil

O parte das medidas concernentes ao “expurgo” dos índices de preços afigura-se bastante difícil. Não se sabe nem mesmo se o “expurgo” abrangerá o INPC, uma vez que, tendo o governo aprovado sua institucionalização, o acúmulo do “expurgo”, no período de seis meses (duração do intervalo entre os reajustes salariais), poderia elevar excessivamente o diferencial entre o reajuste salarial e a inflação real. Não obstante, parece-nos que o “expurgo”, tão necessário para tornar profícuo o “pacote”, não é, como crê o governo, incompatível com o princípio de desindexação da economia.

Importa salientar que o “expurgo” dos índices se faz necessário, neste momento, por ser indexada a economia nacional. Tal necessidade torna-se manifesta à luz da situação da dívida interna. No final de abril, a dívida interna federal somava 10.832,9 bilhões de cruzeiros, 86,6% deste total correspondendo a ORTN sujeitas a correção monetária ou

cambial. É evidente que, se os aumentos dos preços provocados pelas medidas de saneamento da economia forem transferidos para os índices e, em consequência, para a correção monetária, a dívida interna crescerá tanto que o governo se verá compelido a pressionar o mercado monetário para conseguir rolar a dívida. Além disso, o déficit do setor público não se reduziria, mas seria apenas transferido de uma conta para a outra.

Naturalmente, é mais importante “expurgar” os índices que afetam os ativos e os passivos financeiros do que “expurgar” o INPC, que afeta os salários. Com efeito, pode-se presumir que os rendeiros sejam mais capazes de suportar o sacrifício imposto pelo “expurgo” do que os assalariados, que a partir de certo nível de remuneração estariam sujeitos a “expurgo” bem maior do que aquele a que seriam submetidos os índices. Aliás, o “expurgo” dos ativos e dos passivos financeiros deve concorrer para baixar a taxa de inflação e, com

isso, para que seja mais gradativa a ascensão dos salários, ao longo do tempo. Somente no espírito de uma “economia de guerra” se conceberia um “expurgo” do INPC, embora não tão drástico quanto o dos outros índices, uma vez que se supõe que são os salários que alimentam a demanda e que a demanda, não deve reduzir-se demais, se se quiser emergir da recessão, que se torna inquietante.

Deve-se todavia ressaltar que o “expurgo”, tendo caráter ocasional, não resolve o problema básico da economia nacional, que se ressente grandemente da falta de flexibilidade, por estar atrelada ao regime de indexação generalizada.

É necessário reconsiderar o problema e perceber, com clareza, o sentido atribuído à correção monetária na ocasião em que se instituiu o regime de indexação. Em primeiro lugar, convém lembrar que o governo Castello Branco implantou esse regi-

me quando estava convencido de que poderia conter a inflação, isto é, de que conseguia refrear, gradativamente, a alta dos preços. Além disso, a aplicação da correção monetária restringia-se aos títulos de prazo longo, não tendo sido jamais considerada necessária para os títulos a prazo de seis meses. É preciso voltar às origens. Como não se tem certeza de que se reduzirá gradativamente a inflação, faz-se necessário, pelo menos, combater um fator de realimentação desta, a saber, a correção monetária. Para isso, seria preciso proceder a uma verdadeira desindexação, que poderia ser gradativa, e advertir que a correção monetária será igual a certo percentual da inflação, proibindo-se submeter à correção monetária os títulos com prazos inferiores a um ano. Quanto aos salários, convém fazer os preparativos para a livre negociação, resguardando-se apenas os que percebem o salário mínimo, cuja remuneração não deveria nem sofrer “expurgo” nem ficar à mercê do mercado.